CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR FL. 08 MAT. 15132

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 792/2013

AUTOR: Vereador Suica

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Prefeito, a adoção das medidas legislativas cabíveis para a ampliação do Colégio Estadual Maria Bernadete Brandão, com a construção de uma nova estrutura, no terreno localizado na Rua Fernando Pedreira da Silva, s/n, no bairro do Cabula, ao lado do Posto de Saúde da Família."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Suica, indica ao Prefeito, que sejam adotadas medidas legislativas cabíveis para a ampliação do Colégio Estadual Maria Bernadete Brandão, com a construção de uma nova estrutura, no terreno localizado na Rua Fernando Pedreira da Silva, s/n, no bairro do Cabula, ao lado do Posto de Saúde da Família.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Aduz a Lei orgânica do Município, em seu artigo 183, estabelece que **"Compete ao MUNICÍPIO, em conjunto com os poderes públicos federal e estadual, assegurar o ensino público gratuito e de qualidade,** em todos os níveis, acessível a todos sem nenhum tipo de discriminação por motivos econômicos, ideológicos, culturais, sociais e religiosos e deficiência física, mental ou sensorial."

Assim, o Projeto de Indicação n° 792/2013 está em conformidade com a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, Regimento Interno desta Casa Legislativa, bem como dos diversos diplomas legais vigentes.

Portanto, o presente Projeto está apto a seguir regular tramitação na Casa Legislativa do Município de Salvador, uma vez que atende aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 792/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 09 de abril de 2014.

Vereador Leo Prates
Relator

Kiki Bispo

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Eron Vasconcelos

Cláudio Tinoco

Waldir Pires

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436